



**PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023
CREDENCIAMENTO 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de Fevereiro a Dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação e proposta no setor de Alimentação Escolar na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, situada a Avenida Ricardo Beffart, Centro, nesse município, a **dia 23 de março de 2023 até as 17h00min do dia 03 de abril de 2023. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 14h e 30min do dia 04 de abril de 2023, conforme as disposições deste edital.**

- O edital permanecerá aberto a partir do mês de abril para que se credenciem os interessados a participarem de tal chamamento, no último dia útil de cada mês, para emissão do contrato até o dia 10 do mês subsequente.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, destinado à elaboração da alimentação escolar para os alunos do Centro de Educação Infantil e Núcleos Municipais de Ensino do Município de Palmeira – SC, com verba FNDE/PNAE, durante o 1º e 2º semestre de 2023 conforme o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, discriminado no Anexo I.

1.2. Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

1.3. Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o **caput** deste artigo será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

1.4. O percentual do item acima poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

1.5. Este edital é regido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

2. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:



209 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

210 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

239 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

240 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Modelo em Anexo II – c);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – no caso da apresentação do item V deverá apresentar alvará sanitário vigente.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Modelo em Anexo II - a);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – no caso da apresentação do item V deverá apresentar alvará sanitário vigente.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Modelo em Anexo II);



VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – no caso da apresentação do item VI deverá apresentar alvará sanitário vigente.

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia seguinte após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após a elaboração da ata.

4.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à Prefeita Municipal para a competente deliberação, sendo assim, (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. Os envelopes respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROJETO DE VENDA** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)
ENDEREÇO:
TELEFONE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDAS



PROponente: (NOME DO INTERESSADO)
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. **As sessões de abertura dos envelopes ocorreram às 14h e 30min do dia 04 de abril de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;

6.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão participar do ato, ou até mesmo fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

6.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

6.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.

6.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análises da documentação, bem como aquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.6. Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, sendo acrescentado o valor de 30% sob preço dos produtos não orgânicos;

6.7. Serão também priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombola, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009.

6.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a abertura de prazo razoável para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na redação dada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

6.9. **Não serão aceitas as propostas com preços acima do valor praticado no mercado, assim considerado aqueles estipulados no Anexo I.**

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO.

7.1. **Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos com indicação previstos no Anexo I deste edital, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada a Avenida Ricardo Belfart, Centro, nesse município, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.**

7.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

7.3. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e acompanhadas das devidas requisições.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações com sede à Prefeitura Municipal de Palmeira, em horário de expediente.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III – Modelo de Contrato de Venda) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Palmeira/SC, 22 de março de 2023.

Alexandra X. A. Masselai

Secretária Municipal de Educação

Fernanda de Souza Cordova

Prefeita Municipal



**ANEXO I
DOS PRODUTOS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2068 - ABOBRINHA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas, limpa, sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	1	4,87	4,87
2	5662 - ALFACE Crespa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	Uni	1	3,68	3,68
3	4578 - BATATA INGLESA Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	1	6,58	6,58
4	10603 - BETERRABA Sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem terra e sem rupturas.	KG	1	5,76	5,76
5	1069 - BISCOITO DE PÃO CASEIRO INTEGRAL Feito com farinha de trigo integral, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de	KG	1	24,50	24,50



	fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter leite, margarina ou derivados em sua composição. APRESENTAR AMOSTRA.				
6	5873 - BISCOITO DE PÃO CASEIRO NUTRITIVO fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. A cor deve ser de acordo com o tipo (beterraba, couve-folha entre outros). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter leite, margarina ou derivados em sua composição. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1	15,67	15,67
7	20082 - BISCOITO DE PÃO CASEIRO TRANÇADO TRADICIONAL Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido /assado e emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500 g. Não deve conter leite, margarina ou derivados	KG	1	24,50	24,50



	em sua composição. APRESENTAR AMOSTRA.				
8	7169 - BOLACHA ARTESANAL AMANTEIGADO DE COCO PRoduto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. as bolchas devrão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolchas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredinetes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1kg. Não deve conter leite, margarina ou derivados em sua composição. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1	38,80	38,80
9	16664 - BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE FUBÁ Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitas bolachas mal cozidas/assadas,	KG	1	39,00	39,00



	queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. Apresentar amostra.				
10	20083 - BOLACHA ARTESANAL SEM LACTOSE Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolepticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corante na confecção das bolachas. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 KG. Não deve conter leite, margarina ou derivados em sua composição. Apresentar amostra	KG	1	40,75	40,75
11	23804 - BOLO ARTESANAL TIPO CUCA C/ BANANA INTEGRAL fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando as	KG	1	43,67	43,67



	boas práticas de fabricação. Será rejeitado bolo queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Apresentar Amostra				
12	18554 - BRÓCOLIS CHINÊS Novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes saudáveis, verdes, sem partes estragadas.	Uni	1	6,75	6,75
13	4481 - CEBOLA tamanho médio, uniforme, sem manchas, mofo ou defeitos, consistência firme, bem desenvolvida e sem indícios de germinação.	KG	1	8,40	8,40
14	2072 - CENOURA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	1	9,38	9,38
15	18557 - CHUCHU novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas	KG	1	7,46	7,46
16	23641 - FEIJÃO PRETO- GRUPO 1 FEIJÃO COMUM/ TIPO 1 CLASSE PRETO EMBALAGEM DE 1KG. DE 1º QUALIDADE, NOVO, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS OU OUTROS ADITIVOS QUÍMICOS. VALIDADE MINIMA DE 6 MÊS DA ENTREGA	KG	1	15,07	15,07



17	9937 - MACARRÃO CASEIRO Tipo espaguete, frescos, com ovos, não congelada, apenas resfriada e inspecionada. Respeitando as boas práticas de fabricação. Deve apresentar cor, textura, odor e sabor característicos. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA	KG	1	22,18	22,18
18	14295 - NHOQUE DE BATATA Fresco, respeitando as boas práticas de fabricação. Deve apresentar cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA	KG	1	25,55	25,55
19	4830 - PEPINO (SALADA) novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casa íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1	6,08	6,08
20	17945 - PÃO ARTESANAL CASEIRO DE AIPIM Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto , a data de fabricação , data de validade , lista de ingredientes procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500 g. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1	15,97	15,97
21	4597 - PÃO ARTESANAL CASEIRO DE MILHO fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica contendo 500g. Será rejeitado o pão	KG	1	14,48	14,48



	queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante.No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500g. APRESENTAR AMOSTRA				
22	23810 - PÃO ARTESANAL CASEIRO INTEGRAL (FORMA) Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/ assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500g.	KG	1	16,23	16,23
23	23701 - REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, sem casca protetora. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, sem casca protetora. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	Uni	1	5,01	5,01
24	23812 - SUCO DE UVA INTEGRAL em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrições do produto,	L	1	21,63	21,63



	ingredientes, data de validade e registro. embalagem 1,5l				
25	5665 - TOMATE SALADA novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênia, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1	10,45	10,45
26	23712 - VAGEM (FEIJÃO DE VARA) nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1	20,76	20,76
27	25532 - BOLACHA CASEIRA ARTESANAL As bolachas deverão ser produzidas a partir de matérias primas frescas em perfeito estado de conservação, isentas de mofo, odores desagradáveis ou parasitas. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada ou margarina em sua composição.	KG	1	38,18	38,18
28	25533 - BOLACHA CASEIRA ARTESANAL AVEIA As bolachas deverão ser produzidas a partir de matérias primas frescas em perfeito estado de conservação, isentas de mofo, odores desagradáveis ou parasitas. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada ou margarina em sua composição.	KG	1	42,00	42,00
29	25534 - BOLACHA ARTESANAL DE FUBA As bolachas deverão ser	KG	1	39,00	39,00



	produzidas a partir de matérias primas frescas em perfeito estado de conservação, isentas de mofo, odores desagradáveis ou parasitas. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada ou margarina em sua composição.				
30	20084 - BOLACHA INTEGRAL FRESCA Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, deverá conter em seus ingredientes linhaça dourada ou marrom ou quinoa, respeitando-se as boas críticas de fabricação. Será rejeitado biscoito queimado ou mal cozido e o emprego de masterial corante.Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. No rotulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA	KG	1	39,00	39,00
31	25536 - BOLACHA ARTESANAL CASEIRA SALGADA As bolachas deverão ser produzidas a partir de matérias primas frescas em perfeito estado de conservação, isentas de mofo, odores desagradáveis ou parasitas. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada ou margarina em sua composição.	KG	1	34,50	34,50



32	25537 - BOLACHA ARTESANAL DE AMENDOIM As bolachas deverão ser produzidas a partir de matérias primas frescas em perfeito estado de conservação, isentas de mofo, odores desagradáveis ou parasitas. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Embalagem plástica contendo 1 kg. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada ou margarina em sua composição.	KG	1	39,00	39,00
33	25538 - BOLACHA ARTESANAL DE ARARUTA	KG	1	41,00	41,00
34	25539 - BOLO ARTESANAL DE CHOCOLATE Produzido com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado produto queimado ou mal cozido e o emprego de aditivos artificiais. Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada ou margarina em sua composição.	KG	1	45,00	45,00
35	15020 - CEBOLINHA VERDE	Uni	1	6,13	6,13
36	21607 - FEIJAO VERMELHO GRUPO 1/FEIJÃO COMUM/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG. De 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	1	15,62	15,62
37	25540 - SEQUILHOS	KG	1	48,30	48,30



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -

Palmeira - SC. CEP 88.545-000

38	25542 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL 100% NATURAL	Uni	1	22,97	22,97
39	25543 - SUCO TANGERINA 100% INTEGRAL	Uni	1	20,97	20,97
Total Geral					884,85



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



--	--	--

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Palmeira, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, N.º 200, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CREDENCIAMENTO nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º E 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

209 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

210 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

239 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

240 – 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Otacílio Costa - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmeira, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____